

Estudo Técnico Preliminar 75/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64620.002866/2024-16

2. Introdução

2. Em atenção a necessidade de realizar a licitação, a qual versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, baterias, câmaras de ar e protetores, esta equipe de planejamento elabora os estudos preliminares conforme os tópicos que seguem.

3. Descrição da necessidade

- 3.1. Aquisição de Baterias, Pneus, Câmaras de Ar e Protetores.
- 3.2. O objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.
- 3.3. Aquisição de baterias, pneus, câmaras de ar e seus protetores, através da proposta mais vantajosa, tem por finalidade a substituição dos mesmos durante as manutenções periódicas (preventiva) das viaturas militares, promovendo desta forma o comprometimento não apenas do usuário e do pessoal encarregado da manutenção, mas como também de todos os níveis de comando diretamente envolvidos no processo de gerenciamento da manutenção, por intermédio de um cronograma planejado. Esses itens também podem ser destinados à reparação ou recuperação (corretiva) do material danificado com o objetivo de repô-lo em perfeitas condições de uso. Outrossim, cabe ainda salientar, que a manutenção preventiva é a base do sistema de manutenção da Força Terrestre, tornando-se de caráter obrigatório no âmbito de sua Instituição Secular.
- 3.4. Isto posto, podemos afirmar que a motivação da compra do material discriminado é atender não somente a necessidade da própria Organização Militar (OM), assim como a logística de suprimento demandada de todas unidades apoiadas por esta OM Logística Manutenção (OM Log Mnt).
- 3.5. Ademais, ressaltamos que esta solicitação visa atender o cronograma de obrigações do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações (GCAL).

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Divisão de Produção	Felipe Araújo de Castro Carvalho - Cap
Auxiliar da Divisão de Produção	Leonardo dos Santos Pimentel da Vitória - 3º SGT

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1. A licitante poderá ser contratada desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado, além de atender às condições exigidas no certame.
- 5.2. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do material.

5.3. A CONTRATADA não deve ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por escrito.

5.4. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE relacionados ao serviço prestado.

5.5. A CONTRATADA deverá indicar responsável para o contato com o CONTRATANTE a fim de fornecer, sempre que solicitado por este, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do Contrato, mantendo atualizados e em plena vigência tanto a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

5.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao CONTRATANTE em função do descumprimento de dispositivos legais relativos ao objeto do certame.

5.7. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas.

5.8. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “XX”, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.

5.9. As pilhas e baterias comercializadas no território nacional devem respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

5.10. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

5.11. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d’água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

5.12. Os Potenciais Licitantes devem observar, entre outros, os critérios e práticas sustentáveis abaixo, conforme previsto nos Art. 2º e Art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, alterados pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro 2017:

- a. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço;
- f. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.13. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a realização do objeto do certame.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Em razão do objeto do presente processo ser contratado pelo Parque Regional de Manutenção/6 de forma centralizada (GCALC), atendendo assim todas as Unidades participantes deste certame, envidou-se esforços a fim de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6.2. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.3 Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar;
- A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;
- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento;
- Uma forma de aquisição de pneus e baterias, seria através do contrato de manutenção, no entanto, seria mais onerosa, uma vez que estaríamos adquirindo de forma fracionada, a cada demanda gerada, de oficinas credenciadas e não de fornecedores especialistas, onde teríamos a variação de valores em cada compra;
- Considerando as soluções disponíveis, a realização de uma contratação específica mostrou-se mais vantajosa para o órgão, considerando aspectos econômicos e de gerenciamento;
- A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, optando pela contratação ser realizada com fornecedores específicos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução proposta é a contratação de empresas especializada do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando o eventual fornecimento de Pneus, Bateria, Câmara de AR e Protetores, destinados a frota de veículos pertencente à 6ª Região Militar, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7.2. Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo licitatório na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, visando obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. A solução identificada proposta é a contratação de empresas especializadas do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS visando o eventual fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetores.

7.3. Da Solução escolhida

- A melhor solução das encontradas foi à realização de PREGÃO ELETRÔNICO através do sistema de registro de preços, uma vez que se trata de produtos (Pneus, Baterias, Câmara de Ar e Protetores) de difícil definição do seu quantitativo a ser utilizado durante o período de vigência de contratação, em razão das diversas possibilidades que podem ser necessárias a sua utilização, sendo, portanto, o sistema de registro de preços a solução mais adequada diante da imprevisibilidade do consumo dos itens que contempla o objeto.

- Não vislumbramos a adesão a alguma ata de registro de preços a melhor solução, em razão da impossibilidade de prever um quantitativo a ser contratado. Além do mais, uma licitação com maior quantidade do objeto, tende-se a conseguir por economia de escala, da propostas mais econômicas para o Município.

7.4. A Contratada efetuará o fornecimento e entrega das **Baterias, Pneus, Câmaras de ar e Protetores**, no **Parque Regional de Manutenção/6 - Rua da Boa Viagem, nº 1.947, Bairro Boa Viagem, Salvador-BA, CEP: 40.414-610**, no período das 9h às 11h, ou 14h às 16h, mediante solicitação e coordenação do Chefe da Divisão de Produção, conforme necessidade da OM.

7.5. A **Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho** da despesa será enviada pelo **Auxiliares da Divisão de Produção**, através de e-mail, ou outro meio de comunicação, para o efetivo fornecimento, onde será indicada a data máxima para a sua entrega, não sendo a mesma superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada, de forma a atender as necessidades do Órgão Militar.

7.6. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelo INMETRO com prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento definitivo, especificado no seu rótulo.

7.7. Os volumes que apresentarem defeitos ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional para esta OM.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

8.1.1. A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do histórico de consumo próprio e de distribuição às Organizações Militares supridas nos exercícios financeiros anteriores, considerando-se as operações e atividades militares previstas, frota de viaturas administrativas e operacionais, mapas mensais e ordens de serviços de manutenção, consumos históricos registrados nos sistemas SIAFI/SISCOFIS e práticas de manutenção constantes em manuais civis e militares, havendo a expectativa de uma maior projeção de compras, haja vista as Operações de Preparo e Emprego das Organizações Militares, associando-se também aos baixos níveis de estoque dos suprimentos específicos no depósito desta OM Log Mnt.

8.1.1.1. Para o levantamento dos valores totais consumidos nos anos anteriores, pôde-se aferir se há compatibilidade com os valores atuais do presente processo.

8.1.1.2. Para o levantamento dos materiais consumidos/empenhados, têm-se uma aferição objetiva quanto a necessidade desta Organização Militar, relativo a cada item licitado.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 2.564.970,98 (dois milhões quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos), conforme discriminação.

9.2. Análise Crítica dos Preços: a pesquisa de preços foi realizada se baseando na Instrução Normativa 65, de 07 de julho de 2021.

9.3. O método para obtenção de preços estimados foi com base no Art. 6º da IN 65, de 07 de julho de 2021. Portanto, foram usadas as médias do preços, exceto quando a mediana for menor que a média, nesse caso, foram utilizadas as medianas das pesquisas.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A divisão do objeto é técnica e economicamente viável, bem como não represente perda de economia de escala, atendendo a Súmula 247 do TCU.

10. Aquisição de material será realizada de forma parcelada, pois é improvável definir previamente o quantitativo necessário para atender a demanda do Parque Regional de Manutenção 6ª RM, de tal valia que os materiais poderão ser demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. Ao se contratar uma empresa especializada para aquisição dos materiais objetos desta licitação, não haverá necessidade de outras contratações correlatas, tendo em vista que a empresa contratada é responsável por toda necessidade prevista para execução do objeto contratado.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Ação das Aquisições e Contratações para o ano de 2024.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização desse processo com objetivo de contratação de empresa especializada no fornecimentos dos materiais em questão é levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro.

13.2. A contratação de uma empresa especializada para a realização do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios porém, para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

14. Providências a serem Adotadas

14. Para cumprir o requisito acima, os Agentes da Administração desta UG devem realizar cursos oferecidos pela Escola Virtual do Governo (EVG), pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx) e participar de Simpósio da Administração, versando sobre Planejamento das Contratações, Licitações e Contratos e Gestão e Fiscalização de Contratos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, tais como:

15.1.1. Redução do consumo;

15.1.2. Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

15.1.3. Os fornecedores devem assimilar a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar a regra e não exceção no mercado brasileiro;

15.1.4. Fomentar da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

15.1.5. Fomentar soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

15.2. Os principais impactos ambientais dos produtos (pneus, baterias, câmara de ar e protetores), adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

15.3. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

15.4. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.5. Os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus e baterias usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do item usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO DOS SANTOS PIMENTEL DA VITORIA

Auxiliar da Divisão de Produção

FELIPE ARAUJO DE CASTRO CARVALHO

Chefe da Divisão de Produção

Despacho: Aprovo o presente Estudo Preliminar, em atenção ao Art. 72, I, Lei 14.133/21, motivado pelas necessidades de atender a demanda da Administração e do interesse público na presente licitação.

NEWMAR SCHMITT

Ordenador de Despesas